

LEI Nº 1676/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO  
AO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, evento que será realizado anualmente durante a segunda semana de agosto, tendo início na segunda e término no domingo.

**ART. 2º** – Na semana municipal de prevenção contra o câncer de mama serão realizadas ações para a prevenção e detecção precoce do câncer de mama.

**ART. 3º** – As ações referidas no artigo anterior consistem na realização dos exames de ultrassonografia da mama e mamografia, acompanhados de avaliação médica para prevenção e detecção precoce do câncer de mama.

**ART. 4º** – Incluem-se nas atividades de prevenção e detecção precoce do câncer de mama, a realização de ampla campanha de conscientização, por meio de palestras, cartazes, folders e outras formas de divulgação, no intuito de esclarecer e orientar a população sobre a importância da prevenção de doenças.

**ART. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 6º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2013.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

